

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE LANDING PAGE

Contrato No. 370/2025

PARTES CONTRATANTES

CONTRATADA: Cativar e Vender LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.017.375/0001-86, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, 200, loja 11, Gleba Fazenda Palhano, Londrina, PR, 86050-460, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Jaqueline Luz Marinho, inscrita sob o RG 10691499-0 SESP-PR e CPF 082.116.519-47.

CONTRATANTE: Razão Social, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-80, com sede na Rua Londrina, 359, Centro – CEP 27135-000 – Barra do Piraí/RJ, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Fulano de Tal, inscrito sob o CPF XXX.XXX.037-24.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

§ CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de projeto e desenvolvimento de 1 (uma) página de vendas online (Landing Page) pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, destinada à divulgação do serviço de carregamento de carros elétricos.
- 1.2. A Landing Page terá as seguintes características técnicas e estruturais:
 - a) **Página Única:** Todo o conteúdo estará contido em uma única página web.
 - b) **Plataforma:** Construída sobre o sistema de gerenciamento de conteúdo WordPress.
 - c) **Design Responsivo:** Layout adaptável para visualização em dispositivos móveis (smartphones, tablets) e desktops.
 - d) **Política de Privacidade e Termos de Uso:** Elaboração e inclusão de textos padrão para Política de Privacidade, visando a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e a transparência sobre a coleta e uso de dados. A CONTRATANTE declara-se ciente de que a validação jurídica final do conteúdo destes textos é de sua responsabilidade.

- e) **Conformidade LGPD:** Implementação de aviso de cookies e link para a Política de Privacidade, buscando a adequação à LGPD no que tange à interface do usuário.
 - f) **Otimização SEO On-Page Básica:** Aplicação de boas práticas de SEO na estrutura do conteúdo (títulos, subtítulos, meta descrição básica), visando melhor indexação pelos motores de busca.
- 1.3. A estrutura de seções da Landing Page será proposta pela CONTRATADA, buscando a melhor conversão para o público-alvo da CONTRATANTE, e definida em conjunto com a CONTRATANTE ou seu representante em reunião virtual.
- 1.4. O conteúdo textual inicial e as imagens específicas a serem utilizados na Landing Page deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA realizará a revisão e adaptação dos textos fornecidos, aplicando técnicas de copywriting (escrita persuasiva) para otimizar a comunicação, explorar dores e desejos do público-alvo e incentivar a ação desejada. O conteúdo final (textos e imagens) deverá ser aprovado formalmente pela CONTRATANTE antes da finalização do projeto.
- 1.5. A CONTRATANTE deverá fornecer o logotipo e o manual de identidade visual (ou diretrizes de marca, como cores e fontes) a serem utilizados no desenvolvimento da Landing Page.

§ CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Desenvolver a Landing Page conforme as especificações da Cláusula 1.
- 2.2. Sugerir a estrutura e revisar/adaptar os textos conforme item 1.4.
- 2.3. Apresentar a Landing Page para aprovação da CONTRATANTE antes da publicação final.
- 2.4. Realizar a transferência (upload) da Landing Page finalizada para o serviço de hospedagem indicado e contratado pela CONTRATANTE, desde que os dados de acesso sejam fornecidos tempestivamente.
- 2.5. Prestar suporte para correção de eventuais erros de funcionamento da Landing Page que sejam de sua responsabilidade, reportados pela CONTRATANTE dentro do prazo estipulado no item 5.3.
- 2.6. Manter sigilo sobre as informações comerciais e técnicas da CONTRATANTE a que tiver acesso.

§ CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e materiais necessários para o desenvolvimento da Landing Page, incluindo, mas não se limitando a: logotipo, identidade visual, conteúdo textual inicial, imagens específicas, informações sobre o público-alvo e o serviço.
- 3.2. Realizar os pagamentos nas datas e valores estipulados na Cláusula 6.
- 3.3. Contratar e manter ativos os serviços de registro de domínio e hospedagem web compatível com WordPress, arcando com seus custos.
- 3.4. Fornecer os dados de acesso ao serviço de hospedagem (FTP/SFTP, Painel de Controle, Banco de Dados) quando solicitado pela CONTRATADA para a transferência da Landing Page.
- 3.5. Analisar e aprovar formalmente o layout, estrutura e conteúdo final da Landing Page dentro dos prazos solicitados pela CONTRATADA durante o processo de desenvolvimento e aprovação.
- 3.6. Indicar um representante para comunicação e tomada de decisões referentes ao projeto.
- 3.7. Responsabilizar-se pela veracidade e legalidade do conteúdo publicado na Landing Page após sua aprovação e entrega.
- 3.8. Responsabilizar-se pela adequação final e validação jurídica da Política de Privacidade e Termos de Uso (item 1.2d) às suas práticas de negócio específicas.

§ CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo estimado para o desenvolvimento e finalização da Landing Page é de 15 (quinze) dias corridos.
- 4.2. Este prazo inicia-se a partir da data de ocorrência do último dos seguintes eventos:
 - a) Assinatura do presente contrato por ambas as partes;
 - b) Confirmação do pagamento da primeira parcela (conforme item 6.2a);
 - c) Entrega pela CONTRATANTE de todo o material e informações essenciais solicitados pela CONTRATADA (conforme item 3.1).
- 4.3. O prazo poderá ser prorrogado caso a CONTRATANTE atrase a entrega de materiais,

informações ou aprovações, ou solicite alterações que demandem tempo adicional, mediante acordo entre as partes.

§ CLÁUSULA 5ª – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 5.1. Considera-se entregue o serviço quando a CONTRATADA comunicar formalmente à CONTRATANTE a finalização do desenvolvimento e realizar a transferência da Landing Page para a hospedagem indicada pela CONTRATANTE (conforme item 2.4).
- 5.2. Após a comunicação da entrega (item 5.1), a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para testar a Landing Page e apontar eventuais erros ou bugs de funcionamento que não estejam em conformidade com o escopo definido na Cláusula 1.
- 5.3. A CONTRATADA corrigirá os erros reportados dentro do prazo previsto no item 5.2, desde que não se caracterizem como solicitação de novas funcionalidades, alterações de layout ou conteúdo já aprovados. Tais solicitações poderão ser objeto de orçamento adicional.
- 5.4. Caso a CONTRATANTE não se manifeste no prazo estipulado no item 5.2, a Landing Page será considerada tacitamente aceita.

§ CLÁUSULA 6ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Pelos serviços descritos neste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.597,00 (um mil quinhentos e noventa e sete reais).
- 6.2. O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas:
 - a) **1ª Parcela:** R\$ 798,50 (setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), a ser paga na data de assinatura deste contrato.
 - b) **2ª Parcela:** R\$ 798,50 (setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), a ser paga na data da entrega da Landing Page (conforme item 5.1).
- 6.3. Caso ocorra atraso na finalização da Landing Page por responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE (ex: atraso superior a 10 dias na entrega de materiais essenciais após a assinatura e pagamento da 1ª parcela - item 6.2a), o vencimento da 2ª parcela (item 6.2b) será automaticamente antecipado para 30 (trinta) dias corridos após a data de assinatura deste contrato, independentemente da conclusão do projeto.
- 6.4. Os pagamentos deverão ser efetuados por meio dos boletos bancários anexos a este con-

trato.

§ CLÁUSULA 7ª – DA INADIMPLÊNCIA

- 7.1. O atraso no pagamento de qualquer parcela sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa moratória de **5% (cinco por cento)** sobre o valor devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (pro rata die) e atualização monetária pelo índice IGP-M/FGV, calculados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 7.2. A inadimplência de qualquer parcela por período superior a 10 (dez) dias corridos da data de vencimento poderá acarretar a suspensão dos serviços pela CONTRATADA, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos e das penalidades previstas.
- 7.3. Persistindo a inadimplência por mais de 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA poderá considerar o contrato rescindido por culpa da CONTRATANTE, aplicando-se as disposições da Cláusula 9, além de poder tomar as medidas legais cabíveis para a cobrança dos valores devidos, incluindo o protesto do título e a inscrição em cadastros de inadimplentes.
- 7.4. Este contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

§ CLÁUSULA 8ª – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DE IMAGEM

- 8.1. Com a quitação integral dos valores previstos na Cláusula 6, a CONTRATANTE deterá os direitos patrimoniais de autor sobre o design exclusivo e conteúdo específico desenvolvido para a Landing Page objeto deste contrato.
- 8.2. A CONTRATADA fica autorizada a utilizar a imagem e o resultado do projeto (Landing Page) em seu portfólio físico e digital, bem como em materiais de divulgação de seus serviços, respeitando a confidencialidade de informações estratégicas da CONTRATANTE.
- 8.3. Os direitos sobre o código-fonte do WordPress, temas base (se aplicável) e plugins utilizados regem-se por suas respectivas licenças (majoritariamente GPL), não sendo objeto de transferência de propriedade exclusiva.

§ CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Por comum acordo entre as partes, formalizado por escrito.
- b) Por qualquer das partes, em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações contratuais pela outra parte, após notificação concedendo prazo de 10 (dez) dias para regularização. Caso o descumprimento não seja sanado no prazo, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela parte inocente.
- c) Pela CONTRATADA, em caso de inadimplência da CONTRATANTE por prazo superior a 30 (trinta) dias (conforme item 7.3).
- d) Em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência de qualquer das partes.

9.2. **Direito de Arrependimento:** A CONTRATANTE poderá desistir deste contrato no prazo de 7 (sete) dias corridos a contar da data de sua assinatura, sem ônus, tendo direito ao reembolso integral dos valores eventualmente pagos à CONTRATADA. A devolução ocorrerá por transferência bancária em conta a ser informada pela **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias úteis após a formalização da desistência.

9.3. **Rescisão Motivada pela CONTRATADA após 7 dias:** Caso a CONTRATADA dê causa à rescisão (item 9.1b), deverá devolver à CONTRATANTE os valores pagos referentes à etapa ainda não concluída ou entregue do projeto, sem prejuízo de eventuais perdas e danos apuráveis pela CONTRATANTE.

9.4. Em qualquer hipótese de rescisão após o início dos trabalhos, a CONTRATADA entregará à CONTRATANTE o material eventualmente já desenvolvido e de propriedade da CONTRATANTE (conforme item 8.1), no estado em que se encontrar, mediante quitação dos valores devidos nos termos desta Cláusula 9.

§ CLÁUSULA 10ª – DAS LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE

10.1. A CONTRATADA não se responsabiliza por:

- a) Falhas, instabilidade ou indisponibilidade do serviço de hospedagem contratado pela CONTRATANTE.
- b) Ataques de hackers, infecção por vírus ou malware que ocorram no site após a en-

trega e aceitação, recomendando-se à CONTRATANTE a contratação de serviços de segurança e backup.

- c) Danos decorrentes de mau uso, negligência, ou alterações realizadas na Landing Page pela CONTRATANTE ou terceiros por ela autorizados, após a entrega.
- d) Compatibilidade da Landing Page com versões futuras de navegadores, plugins ou do WordPress que sejam lançadas após a data de entrega do projeto.
- e) Pelo conteúdo (textos, imagens, vídeos, links) publicado na Landing Page, cuja veracidade, legalidade e direitos autorais são de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

§ CLÁUSULA 11ª – CONFIDENCIALIDADE

- 11.1. As partes se comprometem a manter sigilo sobre todas as informações técnicas, comerciais, financeiras e estratégicas da outra parte a que tiverem acesso em razão deste contrato, não as utilizando para fins alheios ao objeto contratual e não as divulgando a terceiros sem prévia autorização por escrito, exceto quando exigido por lei ou ordem judicial.

§ CLÁUSULA 12ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Este contrato representa o acordo integral entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos ou acordos anteriores, verbais ou escritos.
- 12.2. Eventuais alterações a este contrato somente serão válidas se realizadas por meio de Termo Aditivo escrito e assinado por ambas as partes.
- 12.3. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não implicará novação, renúncia ou alteração das cláusulas contratuais.
- 12.4. Este contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as partes ou seus colaboradores.

§ CLÁUSULA 13ª – DO FORO

- 13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Londrina, 14 de setembro de 2025.

Cativar e Vender LTDA (CONTRATADA)

CNPJ: 34.017.375/0001-86

Por: Jaqueline Luz Marinho

Razão Social (CONTRATANTE)

CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-80

Por: Fulano de Tal

Testemunhas:

Nome: José Alexandre de França

CPF: XXX.449.854-00

Nome: Vitoria Piancastelli

CPF: XXX.209.829-110